

## EDITAL Nº 01 / ANO 2016 IFCE campus de Morada Nova

### **DIVULGA PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS AOS DISCENTES**

A Diretora do *campus de Morada Nova*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE, *campus de Morada Nova*, no período letivo de 2016.1, obedecendo ao regulamento de Auxílios aos Discentes RAE – Resolução 008/2014, vigente no IFCE.

#### **1 – DO OBJETIVO**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus de Morada Nova*, através de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílio aos discentes, destacando que os auxílios de que trata este edital serão concedidos em forma de pecúnia.

#### **2 – DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO**

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado na RESOLUÇÃO Nº008/2014;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus de Morada Nova* para atender ao regulamento de Assistência Estudantil no exercício financeiro.

#### **3 – DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL**

- a) **Auxílio-moradia:** é o auxílio destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

#### Requisitos específicos:

- 1) Ser domiciliado em outro Estado, Município ou Distrito fora da Sede do *campus* no qual o discente se

encontre matriculado, e que não ofereça residência estudantil;

- 2) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (Documento encontra-se na recepção do Campus);
- 3) Comprovar o endereço de origem, mediante a apresentação da cópia da conta de energia elétrica ou de água;

b) **Auxílio-transporte:** é o auxílio destinado a subsidiar a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/campus/residência, durante os dias letivos, podendo ser renovado por um semestre letivo.

Requisitos específicos:

- 1) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/ residência;

c) **Auxílio discentes mães/pais:** é o auxílio destinado a viabilizar a vinda do discente mãe/pai para as aulas e será destinado a subsidiar despesas com filho(s) de até 06 (seis) anos ou com deficiência, sob sua guarda, durante seis meses, podendo ser renovado por igual período, tendo como foco a permanência do discente.

Requisitos específicos:

- 1) Ter filho (s) sob sua guarda;
- 2) Apresentar certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos;
- 3) Para os filhos com deficiência, apresentar laudo médico.

#### **4 – DA INSCRIÇÃO**

a) As inscrições no processo seletivo de candidatos, para os estudantes do IFCE *campus de Morada Nova*, a receberem os Auxílios Moradia, Transporte e Mães/Pais Discentes, ocorrerão no período de 15.02 à 21.02.16.

b) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá se cadastrar no Sistema da Assistência Estudantil: <http://sisae.ifce.edu.br> e anexar os documentos solicitados;

c) As informações prestadas no Sistema SISAE, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante na forma da lei;

d) A inscrição, assim como a concessão dos auxílios poderão ser invalidadas e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

e) Serão indeferidas as solicitações cujos cadastros estejam preenchidos de forma incorreta e/ou incompleta, com a documentação incompleta, documentação não atualizada ou fora do período estabelecido;

f) Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação;

g) Será disponibilizado aos alunos acesso ao computador do Laboratório de Informática para inscrição

no Sistema da Assistência Estudantil.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO**

### **5.1 - Documentação para todos os auxílios (Esses documentos deverão ser escaneados e anexados no SISAE):**

- Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
- CPF (somente do estudante);
- Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família até os 03 (três) últimos meses;
- Conta de luz da residência familiar do estudante (a conta de luz pode ser, no máximo, do mês anterior à data de solicitação do auxílio);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;
- Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA ( Somente para alunos a partir do 2º semestre) .

#### **A) SÃO COMPROVANTES DE RENDA:**

##### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

##### **2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

### **6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 6.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 6.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- b) São considerados como documentos de identidade: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte ou carteira de identificação funcional reconhecida por lei.
- c) Documentação específica por modalidade de auxílio, conforme item 3 deste edital.

### **7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- a) Preenchimento do cadastro no Sistema da Assistência Estudantil e anexo de TODOS os documentos comprobatórios exigidos neste edital;
- b) Análise documental;
- c) Entrevista social realizada pelo Serviço Social;
- d) Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

### **8 – DO RESULTADO**

- 8.1 O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílio ao Discente será divulgado no dia

11.03.2016. O resultado estará disponível no Quadro de Avisos do *campus de Morada Nova* e no Site: <http://www.moradanova.ifce.edu.br> e na FanPage: <https://www.facebook.com/ifcemoradanova/?fref=ts>

O discente poderá se dirigir ao Serviço Social para mais esclarecimentos.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## 09 – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	11/02/2016	Quadro de Avisos do <i>Campus e site</i> : <a href="http://www.moradanova.ifce.edu.br">http://www.moradanova.ifce.edu.br</a> e FanPage: <a href="https://www.facebook.com/ifcemoradanova/?fref=ts">https://www.facebook.com/ifcemoradanova/?fref=ts</a>
Inscrição	15/02/2016 à 21/02/2016	Via internet: <a href="http://sisae.ifce.edu.br">http://sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental	22 e 23/02/2016	Serviço Social
Entrevistas e/ou visitas domiciliares	24/02/2016 à 09/03/2016	A ser definido
Divulgação do resultado	11/03/2016	<i>Quadro de Avisos do Campus e</i> <a href="http://www.moradanova.ifce.edu.br">http://www.moradanova.ifce.edu.br</a>
Interposição do recurso	11 e 13/03/2016	Sala da Assistência Estudantil
Divulgação do resultado dos recursos	14/03/2016	<a href="http://www.moradanova.ifce.edu.br">http://www.moradanova.ifce.edu.br</a> e Quadro de Avisos do <i>Campus</i>

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário;

10.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido;

10.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE;

10.4. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, no formulário de apresentação dos dados bancários (Caixa Econômica, Banco do Brasil ( **Não poderá ser conta poupança do Banco do Brasil**) e Bradesco), deverá constar a assinatura do responsável legal do discente, caso contrário haverá a perda do benefício;

10.6. A conta bancária deverá estar no nome do estudante e não será permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas, ou conta conjunta;

10.7. Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o item orçamentário e/ou perfil socioeconômico do discente;

10.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a

omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção e/ou caso o estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;

10.9. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *campus de Morada Nova*, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

10.10. Após a divulgação do resultado, o candidato terá um dia para interposição de recursos (Instrumental de recurso na recepção do *Campus*)

10.11. Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o estudante deverá entrar no site [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br) e preencher o formulário de informação de desistência de auxílio.

Morada Nova, 11 de fevereiro de 2016.

---

Assinatura do Assistente Social

---

Assinatura do Diretor Geral do *Campus*